



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO
DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

(Sessão Mista)

Referência: Projeto de Resolução nº 10/2023

Objeto: Parecer CFTFC

Relator da CCJR: Vereador Vanderson Moraes Ferreira

Relatora da CFTFC: Vereadora Maria Raimunda P.C. Costa

PARECER

Trata - se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo no qual **“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

É evidente, que o tema tratado no projeto, refere-se a assunto de natureza eminentemente local, exclusiva da Câmara Municipal. Cuja competência é privativa desta Casa de Leis, constante no artigo 23 e incisos, da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia-TO. Vejamos:

**Art. 11. Ao Município compete prover a tudo
quanto diga respeito ao seu peculiar interesse
e ao bem-estar de sua
população, cabendo-lhe, privativamente,
dentre outras, as seguintes atribuições:**

1. legislar sobre assunto de interesse local.”

No tocante á iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem poder de iniciativa, conforme artigo 165, da Constituição Federal e artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Bem como ao aspecto orçamentário e contábil, não há óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei, por encontrar na legislação financeira municipal guarida legal, inclusive na Constituição Federal.

As Comissões de Constituição e Justiça juntamente com a de Finanças e Orçamento em seu parecer misto concluem pela inexistência de impedimento, não encontrando qualquer óbice a regular tramitação do presente projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cada um dos nobres membros reserva-se ao direito de manifesta-se em plenário.

Art. 1º A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barrolândia -TO é composta de funcionários de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente.

Art. 2º A presente Resolução exclui, adequa, e cria cargos em face da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Barrolândia -TO.

Art. 3º Compõe a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Barrolândia - TO, que passa a vigorar com os seguintes Cargos: **§1º - Dos Cargos de provimento efetivo:**

- a) Copeira
- b) Auxiliar de Serviços Gerais
- c) Motorista

§2º - Dos Cargos Comissionados:

- a) Secretário Legislativo;
- b) Chefe de Controle Interno;
- c) Assessor Administrativo e de Comunicação;
- d) Recepcionista;
- e) Coordenador de Compras;

Ademais, as alterações propostas têm como objetivo proporcionar que a Câmara Municipal desempenhe sua função administrativa de forma eficiente, atendendo os anseios da população de Barrolândia – TO.

Assim, votamos, pela **aprovação** do Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, por _____ votos à _____, opinam ao Plenário, pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 10/2023, de autoria do Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, aos 12 de maio de 2023.

Vereador Vanderson Moraes Ferreira Relator

CCJR

Vereadora Maria Raimunda P.C. Costa

Relatora da CFTFC

Ver. **Vanderson Moraes Ferreira**

Ver. **João Rodrigues Costa**

Ver. **Elimaria Lopes de Moura**

Relator da Comissão Presidente da Comissão de Membro da Comissão de de
Constituição, Constituição, Justiça e Constituição, Justiça e
Justiça e Redação Redação Redação

Ver. Maria Raimunda P.C. Costa

Ver. Cleiton Marinho De Brito

Relator(a) da Comissão de Presidente da Comissão de Finanças, Finanças,
Tributação, Fiscalização Tributação, Fiscalização e Controle e Controle

Ver. Eldivan Machado Coelho

Membro da Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle

Aprovado pela Comissão em: ____/____/____.

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail:
poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446